



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 359/2018**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 220/2018, Dispensa nº. 34/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e de outro lado o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.897.583/0001-02, com sede na Avenida Benedito Valadares, 331, Sala 04, Centro, CEP: 35.590-000, em Lagoa da Prata-MG, neste ato representado por seu presidente o Sr. Lázaro Guilhermino, inscrito no CPF/MF Nº. 445.128.996-34, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da cláusula décima do contrato, conforme justificativa da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do ofício nº 36/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Fica alterada a cláusula décima do Contrato de Locação nº 359/2018, e passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a pagar as despesas de água, energia elétrica das salas locadas 01 e 05, e dos corredores do prédio; e demais tributos que incidirem sobre o imóvel locado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor, e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 09 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
LOCATÁRIO**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR, LATICÍNIOS E PRODUTOS  
DERIVADOS DE LAGOA DA PRATA**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

